

MINISTÉRIO DA SAÚDE

MANUAL INSTRUTIVO

PARA FINANCIAMENTO DE PESQUISAS
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Brasília – DF
2024



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento de Ciência e Tecnologia

MANUAL INSTRUTIVO

PARA FINANCIAMENTO DE PESQUISAS
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Brasília – DF
2024



2024 Ministério da Saúde.



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: bvsms.saude.gov.br.

Tiragem: 1ª edição – 2024 – versão eletrônica

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

Departamento de Ciência e Tecnologia

SRTVN 701 Norte – Via W5 Norte, lote D, Ed. PO 700

CEP: 70.719-040 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3315-3268

E-mail: gab.decit@saude.gov.br

Supervisão-Geral:

Ana Maria Caetano de Faria

Monica Felts de La Roca Soares

Equipe Técnica de Elaboração:

Ana Maria Spaniol

Anne Soares Silveira

Denise Lins de Sousa

Douglas de Almeida Rocha

Elizabeth Alves de Jesus

Evandro de Oliveira Lupatini

Flávia Furtado Mulinari

Jetro Willams Silva Junior

Laura Nogueira da Cruz

Luciana Hentzy Moraes

Patrícia de Campos Couto

Patricia de Souza Boaventura

Priscila Torres de Brito

Samantha Lemos Turte-Cavadinha

Equipe Técnica de Revisão:

Amanda Nogueira Brum Fontes

Daniela Fortunato Rêgo

Denise Lins de Sousa

Jaqueline Chueke Pureza

Luciana Hentzy Moraes

Patricia Boaventura

Projeto Gráfico e diagramação:

Grasiela de Sousa Pereira

Sabrina Soares Rodrigues

Revisão Textual e Ortográfica:

Cláudia Queiroz de Castro

Normalização:

Valéria Gameleira da Mota – Editora MS/CGDI

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia.

Manual instrutivo para financiamento de pesquisas pelo Ministério da Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024.

60p. : il.

Modo de acesso: World Wide Web:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_financiamento_pesquisas.pdf

ISBN 978-65-5993-638-0

1. Auditoria em saúde. 2. Administração em saúde. 3. Sistema Único de Saúde. I. Título.

CDU 614

Catálogo na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2023/0480

Título para indexação:

Instruction Manual for Research Funding by the Ministry of Health of Brazil

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
OPERACIONALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DE PESQUISAS EM SAÚDE	7
1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	9
1.1 SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA	11
1.2 SELEÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	13
1.2.1 Chamada Pública	13
1.2.2 Contratação Direta	29
1.3 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA	35
1.3.1 Solicitação de reconsideração	37
2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PESQUISAS FINANCIADAS	38
3 ACESSO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS FINANCIADAS	45
3.1 PASSO A PASSO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO	47
4 DIRETRIZES GERAIS	50
REFERÊNCIAS	51
GLOSSÁRIO	54
ANEXOS - LINKS ÚTEIS	59



APRESENTAÇÃO

A promoção e o incentivo à pesquisa em saúde estão dispostos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988¹, que disciplina que o Estado **promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, e estabelece que a pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação.** Nessa perspectiva, o fomento à pesquisa em saúde apresenta-se como uma estratégia que visa promover a realização de estudos científicos, tecnológicos ou de desenvolvimento e inovação em saúde. Assim, tem o potencial de contribuir para a tomada de decisão, o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.

O incremento ao desenvolvimento científico e tecnológico em saúde está, ainda, amparado pela Constituição da República Federativa do Brasil como uma das competências constitucionais do SUS, orientado pela Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS), parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS). A PNCTIS pauta-se pelos três princípios constitucionais do SUS - universalidade, integralidade e equidade. Suas atribuições dimensionam-se na contribuição ao desenvolvimento científico e tecnológico nacional e requerem a indução de ações de amplo espectro na sustentação e no fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação. Destaca-se, dessa forma, o papel do fomento à pesquisa em saúde como uma estratégia para a legitimação da ciência, tecnologia e inovação em saúde, alinhado ao compromisso político e ético com a produção e apropriação de conhecimentos e tecnologias que contribuam para a redução das desigualdades sociais em saúde, em consonância com o controle social e com os princípios do SUS.

Nesse contexto, no âmbito do Governo Federal, compete à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS/MS)² **formular, coordenar e implementar políticas de fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação na área da saúde; articular as ações do Ministério, no âmbito de suas competências, com as organizações governamentais e não governamentais, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico em saúde; formular, fomentar, realizar e avaliar estudos e projetos em ciência, tecnologia e inovação em saúde; formular, coordenar, avaliar, elaborar normas e participar da execução das políticas nacionais, em articulação com os demais órgãos e entidades governamentais;** dentre

¹ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm.

² Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11358.htm



APRESENTAÇÃO

Para a execução de tais competências, o Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit/SECTICS/MS) desempenha um papel de relevância nas esferas do Ministério da Saúde (MS) e do SUS, coordenando e executando as ações do MS no campo da pesquisa e desenvolvimento (P&D) em saúde.

Desde a sua criação, no ano 2000, o Departamento de Ciência e Tecnologia (Decit/SECTICS/MS) é importante agente fomentador de conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação em saúde no âmbito do Governo Federal. Com a sua atuação, contribui para a implementação da PNCTIS, cujo objetivo é fortalecer estruturas e grupos de pesquisas em saúde, para maior atenção às demandas do SUS. Dentre as competências institucionais e principais ações desenvolvidas, destacam-se o fomento a pesquisas em saúde, com incentivo ao uso do conhecimento científico e tecnológico, incluindo o uso de evidências científicas nos processos de tomada de decisão, em todos os níveis de gestão do SUS, bem como a articulação intersetorial com agências de fomento parceiras, no contexto do Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde, tendo como pressupostos as necessidades demandadas pela PNS, que tem como parte integrante a PNCTIS, aprovada na 2ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CNCTIS).

A prática de financiamento de pesquisas está presente em todas as Secretarias do Ministério da Saúde. Dessa forma, com a finalidade de estabelecer a governança das ações relacionadas ao fomento à pesquisa em saúde no Ministério da Saúde, a Portaria GM/MS nº 4.021, de 16 de novembro de 2022³, instituiu o Comitê de Governança de Pesquisa em Saúde, coordenado pelo Decit/SECTICS/MS, que possui em suas competências propor diretrizes e boas práticas de fomento à pesquisa em saúde e de uso das evidências científicas. Em seguida, a Portaria GM/MS nº 4.282, de 12 de dezembro de 2022⁴, estabeleceu diretrizes para o financiamento de projetos de pesquisa científica e apoia as atividades do Comitê de Governança de Pesquisa em Saúde, promovendo a articulação entre as ações de fomento e as políticas de saúde de forma integrada e padronizada.

Este Manual Instrutivo para Financiamento de Pesquisas pelo Ministério da Saúde tem por objetivo orientar os trabalhadores do Ministério da Saúde e pesquisadores que desejam submeter pesquisas para financiamento pelo MS acerca das diretrizes para elaboração e submissão de projetos de pesquisa científica, tecnológica, de desenvolvimento ou inovação em saúde no âmbito do Ministério da Saúde, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 4.282/2022.

³ Disponível em: https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt4021_18_11_2022...

⁴ Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-4.282-de-12-de...>



OPERACIONALIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DE PESQUISAS EM SAÚDE

A operacionalização do financiamento de pesquisas científicas se dá por diferentes modalidades (Chamada Pública, contratação e renúncia fiscal) e segue instrumentos específicos que estão condicionados às respectivas normas em vigor. De modo geral, para financiamento de projetos de pesquisa científica, tecnológica, de desenvolvimento ou inovação pelo Ministério da Saúde, é necessário que a submissão de projetos de pesquisa seja realizada por pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) de natureza pública ou privada sem fins lucrativos. Ainda, a contratação do projeto estará sujeita à prévia disponibilidade orçamentária de recursos da União destinados ao Ministério da Saúde. Os projetos financiados por meio de renúncia fiscal são regidos por normas próprias estabelecidas por cada programa (Programa de apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS - Proadi; Programa Nacional Apoio à Atenção Oncológica - PRONON, e Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD). Como esses programas são regidos por portarias específicas, os projetos financiados por renúncia fiscal não serão objetos deste Manual.

Antes da submissão de um projeto de pesquisa para financiamento pelo Ministério da Saúde, é importante que o proponente mapeie as pesquisas financiadas por este Ministério, em execução ou finalizadas, que se propõem a responder perguntas de pesquisa similares, no intuito de evitar a sobreposição de pesquisas com a mesma finalidade ou para identificar possibilidade de suplementação de pesquisas para atender a objetivos adicionais, o que, por sua vez, resultaria em resposta mais rápida. Orienta-se que as áreas do Ministério da Saúde relacionadas às temáticas a serem pesquisadas sejam sempre consultadas, uma vez que serão as usuárias potenciais dos recursos dessas pesquisas e definirão qual política pública de saúde será beneficiada em razão das evidências científicas geradas.

Outro aspecto a se considerar é que diferentes instituições no Brasil também realizam fomento à pesquisa. Nesse sentido, é recomendável que o proponente e a área detentora do orçamento realizem uma busca por projetos de pesquisa submetidos à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), a fim de identificar outros estudos em curso no país e propiciar articulações entre os grupos de pesquisa. Cabe destacar, também, o papel da Conep na priorização da análise dos projetos de pesquisas estratégicas para o SUS, conforme determinado na Resolução nº 580, de 22 de março de 2018⁵, respeitando os fluxos

⁵ Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso580.pdf>

Em observância aos princípios da economicidade e da eficiência na alocação dos recursos públicos, o Ministério da Saúde realiza análise técnica de forma a evitar a sobreposição de financiamento para projetos com objetivos e métodos similares. Sugere-se, ainda, a sistematização das evidências científicas disponíveis como um importante apoio no processo de contratação de pesquisa, independente da modalidade de financiamento, uma vez que a busca de evidências científicas consolidadas sobre o problema de saúde pública, ou linha temática específica, é essencial para otimizar o investimento e para delimitação do escopo das pesquisas que serão contratadas.

Observados os critérios acima expostos, a operacionalização do financiamento de projetos de pesquisa dar-se-á por meio de três macroprocessos, conforme a Portaria GM/MS nº 4.282/2022 (Figura 1):

Figura 1 – Macroprocessos para financiamento de projetos de pesquisas pelo Ministério da Saúde



Fonte: Portaria GM/MS nº 4.282/2022.



1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Para além dos princípios citados anteriormente, neste primeiro macroprocesso deve-se observar ainda os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência na alocação dos recursos públicos direcionados ao fomento às pesquisas em saúde. Dessa forma, o direcionamento dos esforços devem visar o alcance de resultados que atendam às demandas do SUS e, nesse sentido, os projetos de pesquisa em saúde apresentados por pesquisadores vinculados à ICT para financiamento pelo MS, devem contemplar informações que possibilitem identificar a necessidade do seu desenvolvimento, o seu potencial para promover o aprimoramento do SUS e o acesso da população às tecnologias desenvolvidas.

- Entende-se por ICT o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos⁶.

⁶ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm



1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os pesquisadores vinculados à ICT e os coordenadores dos projetos de pesquisa que serão submetidos à análise do Ministério da Saúde deverão observar os seguintes requisitos demonstrados na Figura 2.

Figura 2 – Requisitos para pesquisadores submeterem projetos de pesquisa em saúde para financiamento pelo Ministério da Saúde

REQUISITOS

-  Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.
-  Possuir, preferencialmente, o título de doutor.
-  Ter publicações recentes (últimos 5 anos) na temática abordada.
-  Ser o coordenador do projeto.
-  Possuir vínculo formal com a ICT de execução da pesquisa.

Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de relação entre o proponente, pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino.

Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).



1.1

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.1 SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Para submeter o projeto é importante que o mesmo esteja alinhado às prioridades estabelecidas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisas em Saúde (ANPPS) e na Agenda de Prioridades de Pesquisa do Ministério da Saúde (APPMS); aos instrumentos de planejamento, como o Plano Nacional de Saúde e os planos estaduais e municipais de saúde; às políticas e aos programas de saúde; e às cooperações e aos tratados internacionais na área da saúde.

Orienta-se que o projeto de pesquisa apresente minimamente as seguintes informações (Anexo A – Modelo de projeto de pesquisa):



1. Introdução e justificativa

Apresentar argumentos que demonstrem a relevância da pesquisa para a saúde da população e com alinhamento à política ou ao programa de saúde relacionado à temática investigada.



2. Objetivos geral e específicos

Informar o que a pesquisa pretende fazer/resolver.



3. Resultados esperados

Descrever os efeitos intermediários da intervenção que, em geral, são observados no público-alvo ou possíveis efeitos para alterar, melhorar um determinado cenário de saúde.



4. Aplicabilidade para o SUS

Descrever quais são as contribuições que os resultados do projeto podem trazer para o SUS, apresentando qual a aplicabilidade dos resultados a curto, médio e/ou longo prazo.



1.1

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.1 SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA



5. Detalhamento do projeto de pesquisa

Descrever o desenho do estudo, população-alvo, tamanho amostral, critérios de elegibilidade (inclusão/exclusão); desfechos primários; coleta e monitoramento dos dados; plano de análise dos dados; infraestrutura física; capacidade técnica da equipe de pesquisa; considerações éticas, sanitárias e/ou demais autorizações legais necessárias para execução do projeto; referências bibliográficas.



6. Plano de trabalho

Considerar a capacidade real da instituição e da equipe de pesquisa que participará do desenvolvimento do projeto de pesquisa, com a definição de indicadores, metas e etapas do progresso e apresentação do cronograma físico.



7. Plano de tradução e disseminação do conhecimento

Apresentar objetivos e estratégias específicos para a comunicação dos principais achados da pesquisa para o público de interesse.



8. Plano de gestão de riscos

Apresentar eventos de riscos, possíveis causas e medidas preventivas/corretivas.



9. Detalhamento orçamentário

Descrever os elementos de despesa e registrar a quantidade e o valor, convergindo com o descrito no detalhamento do projeto de pesquisa.



1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2 SELEÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Pode ocorrer por meio de Chamada pública ou Contratação Direta



IMPORTANTE

O Ministério da Saúde prioriza a contratação de projetos de pesquisa por meio de Chamada Pública, no intuito de viabilizar mecanismos de competitividade com ampla concorrência, contemplando diversas linhas de pesquisa, de forma a potencializar investimentos e direcionar esforços, gerando oportunidades para os pesquisadores de todo país.

1.2.1 Chamada Pública

As Chamadas Públicas são lançadas pelo Ministério da Saúde com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em saúde, bem como à implantação e recuperação de infraestruturas institucionais de ciência, tecnologia e inovação.

Poderão ser lançadas em colaboração com outros órgãos da administração pública, agências de fomento, fundações de apoio à pesquisa e demais entidades nacionais ou internacionais, de direito público ou privado.

A pesquisa contratada na modalidade de Chamada Pública estará sujeita às regras previstas no edital, que disporá sobre a apresentação, a admissibilidade, o julgamento, a análise, a aprovação, a contratação, a execução, o monitoramento, a avaliação e a disseminação de resultados, bem como sobre a prestação de contas do projeto de pesquisa.

1.1

1.2

1.2.1



1.1

1.2

1.2.1

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1 Chamada Pública

A seguir, estão descritas as etapas para operacionalização de uma Chamada Pública (Figura 3).

Figura 3 – Etapas para operacionalização de uma Chamada Pública

Do lançamento da Chamada Pública▶ **Da submissão, do julgamento e da aprovação dos projetos**

-  **Definição e enquadramento das linhas de pesquisa.**
-  **Definição do orçamento.**
-  **Elaboração e publicação do edital.**

-  **Submissão dos projetos de pesquisa.**
-  **Julgamento dos projetos de pesquisa.**
-  **Aprovação e divulgação do resultado.**

Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).

- 
- 1.1**
- 1.2**
- 1.2.1**

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1 Chamada Pública

1.2.1.1 ETAPA 1. Do lançamento da Chamada Pública

A Chamada Pública é iniciada a partir de demandas internas do Ministério da Saúde, da solicitação de instituições externas ao Ministério ou em casos de emergência de saúde pública (Figura 4).

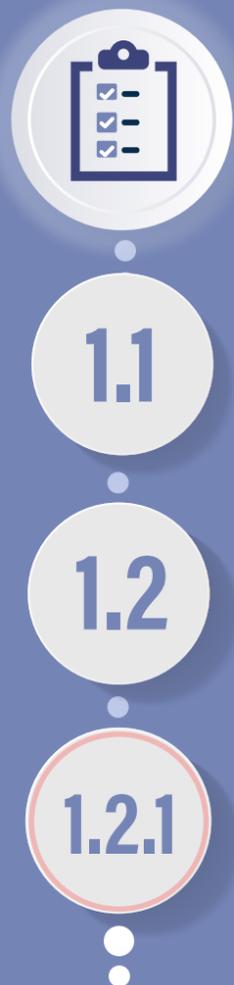
Figura 4 – Origem do tema da Chamada Pública



Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).

IMPORTANTE

O tema da Chamada Pública deve estar alinhado às prioridades estabelecidas na Agenda Nacional de Prioridades de Pesquisas em Saúde (ANPPS) e Agenda de Prioridades de Pesquisa do Ministério da Saúde (APPMS); aos instrumentos de planejamento, como o Plano Nacional de Saúde e os planos estaduais e municipais de saúde; às políticas e aos programas de saúde; e às cooperações e aos tratados internacionais na área da saúde.



1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1 Chamada Pública

1.2.1.1 ETAPA 1. Do lançamento da Chamada Pública

1.2.1.1.1 Definição e enquadramento das linhas de pesquisa

A partir do surgimento da demanda, orienta-se a realização de uma busca na literatura de estudos relacionados com a temática, a fim de verificar se a necessidade da demanda pode ser respondida com evidências científicas publicadas. Em caso de pesquisa clínica, avalia-se se o ensaio clínico responde a necessidade ou o problema de pesquisa das áreas do Ministério da Saúde e linhas de pesquisas no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS), sendo facultadas para definição de linhas de pesquisas das chamadas públicas a nível nacional (Figura 5).

No Ministério da Saúde, a Coordenação-Geral de Evidências em Saúde, do Departamento de Ciência e Tecnologia (CGEvi/Decit/SECTICS/MS) é a área responsável por elaborar inventários de referências, documentos que objetivam identificar quanto e que tipo de evidência está disponível para determinada tecnologia e o contexto no qual essa tecnologia já foi estudada (Anexo B - Inventário de Referências - CGEvi).

Figura 5 – Métodos para definição das linhas de pesquisa de uma Chamada Pública



Concluindo-se que as evidências publicadas são insuficientes, iniciam-se reuniões de articulação com as áreas envolvidas na temática, no intuito de traduzir as lacunas de informação e os problemas de investigação em linhas de pesquisa. Essa atividade é importante para identificar a necessidade da complementação da Chamada Pública com linhas de pesquisa que não estejam previstas na ANPPS e APPMS.

Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).



1.1

1.2

1.2.1

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

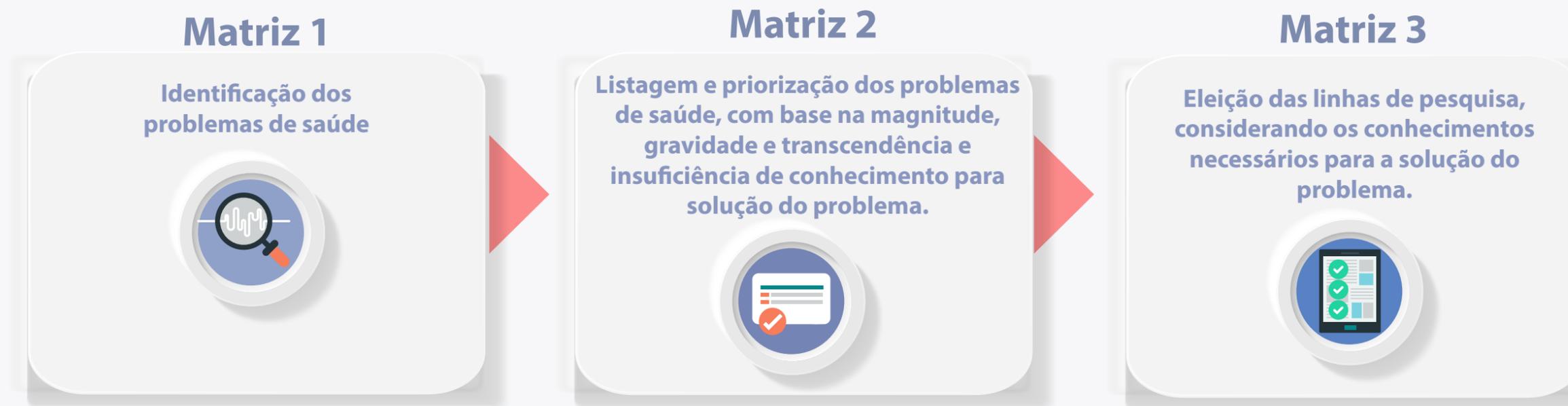
1.2.1.1 Definição e enquadramento das linhas de pesquisa

Outra opção para a definição das linhas de pesquisa é realizar as intituladas Oficinas de Prioridades⁷. As Oficinas de Prioridades em Pesquisa (OPP) são adotadas para definição de linhas de pesquisas no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS). O PPSUS é uma iniciativa de descentralização de fomento à pesquisa em saúde nas Unidades Federativas (UF) que promove o desenvolvimento científico e tecnológico, visando atender as peculiaridades e especificidades de cada UF brasileira e contribuir para a redução das desigualdades regionais. As OPP consistem na formação de um grupo técnico, composto por diferentes membros das áreas técnicas do Ministério da Saúde e de especialistas no tema, que definirão previamente eixos de ação prioritários na área da saúde em questão. Posteriormente, para

cada eixo, se constituirão grupos de trabalho, que utilizarão matrizes para definição das linhas de pesquisa (Figura 6).

Na Matriz 1, serão listados os problemas de saúde, identificando uma possível lacuna de conhecimento. Na Matriz 2, o grupo técnico atribuirá notas para os problemas levantados na Matriz 1, de acordo com a magnitude, gravidade e transcendência e insuficiência de conhecimento para a solução do problema. Os principais problemas de saúde selecionados na Matriz 2 serão desenvolvidos na Matriz 3, na qual se definirão as linhas de pesquisa que serão trabalhadas para responder os problemas identificados e priorizados nas Matrizes 1 e 2, respectivamente.

Figura 6 – Matrizes de priorização para definição das linhas de pesquisa



Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).

⁷ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Seleção de prioridades de pesquisa em saúde: guia PPSUS. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 62 p. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm

- 
- 1.1
- 1.2
- 1.2.1

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.1 Definição e enquadramento das linhas de pesquisa

Após definição das linhas de pesquisa, por meio do Inventário de Referências ou da Oficina de Prioridades, ocorrerá a validação pelas Secretarias do Ministério da Saúde envolvidas com o tema. Orienta-se que esse processo seja instruído via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Após a validação das linhas de pesquisa, dar-se-á início à elaboração do Termo de Referência (Anexo C - Modelo de Termo de Referência), documento que será enviado à instituição parceira executora da Chamada Pública (Figura 7).

Figura 7 – Fluxograma da definição e enquadramento das linhas de pesquisa



Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.1.2 Definição e enquadramento das linhas de pesquisa

A realização de uma Chamada Pública está sujeita à prévia disponibilidade orçamentária de recursos da União destinados ao Ministério da Saúde. A área demandante deverá destinar recursos orçamentários para realização da Chamada de acordo com o orçamento disponível na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, considerando o tipo de despesa (custeio ou investimento).

O Decit/SECTICS/MS apoia as áreas técnicas do Ministério da Saúde que desejam lançar Chamadas Públicas, podendo fomentar uma Chamada parcialmente ou na sua totalidade, conforme disponibilidade orçamentária. Para isso, é importante que as áreas técnicas manifestem seu interesse junto ao Decit/SECTICS/MS, para que o orçamento seja planejado para a Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do ano subsequente.

O Decit/SECTICS/MS financia pesquisas em saúde por meio do Programa Estratégico "Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde" - ação 21BF. Esse Programa visa ao fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, à ampliação do conhecimento científico, com a geração e a disseminação de evidências científicas enquanto ferramentas de aprimoramento das políticas, dos programas, das ações e dos serviços de saúde do SUS bem como à busca de soluções tecnológicas para o SUS⁸.



⁸ Disponível em: https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2022/10/FNS_Cartilha_%20de_%20Emendas%20Parlamentares_%20PLOA%202023_internet.pdf?t=1665511300

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.1.3 Elaboração e publicação da Chamada Pública

Com a definição das linhas de pesquisa e do orçamento da Chamada, dar-se-á início à elaboração do Termo de Referência (TR) no intuito de subsidiar a instituição parceira na escrita da minuta do edital da Chamada (Figura 8).

A instituição parceira contribui em todo o processo que antecede o lançamento da Chamada Pública e é a responsável pela operacionalização das etapas de seleção dos projetos, divulgação dos resultados, cadastro das

pesquisas, liberação de recursos e monitoramento da execução dos projetos. Atualmente, a principal instituição parceira do Decit/SECTICS/MS para esta finalidade é o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

A seguir, estão descritas informações essenciais que devem constar no TR (Figura 8).

Figura 8 – Informações necessárias para compor o TR



1. Justificativa

Apresentar a relevância da Chamada Pública, destacando o que a Chamada trará de inovador e a resposta que pretende apresentar.



2. Público-alvo

Descrever para quem a Chamada se destinará (pesquisadores, gestores etc).



3. Eixos temáticos/ Linhas temáticas

Devem delimitar as perguntas que os projetos de pesquisa pretendem responder no período desejado da Chamada.



4. Resultados esperados para a pesquisa

Ressaltar a aplicabilidade dos resultados dos estudos para o SUS e como esses resultados apoiarão na tomada de decisão.



1.1

1.2

1.2.1

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.3 Elaboração e publicação da Chamada Pública



1.1

1.2

1.2.1



5. Informações complementares

Estas informações expressarão o que o Ministério da Saúde espera da instituição parceira para operacionalização da Chamada e trarão pontos relevantes que constarão no edital, com definição de regras que deverão ser seguidas pelos pesquisadores contratados.



6. Prazo de execução

Deverão estar claros o início e fim da vigência da pesquisa.



7. Investimentos

Quanto será aportado para fomento da Chamada Pública e definição do tipo de recurso para viabilizar a contratação dos projetos selecionados na Chamada. A definição do valor total do edital dependerá da complexidade dos estudos que se pretende contratar e dos recursos financeiros disponibilizados, de forma a seguir o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).



IMPORTANTE

Todas as áreas envolvidas com a definição do problema e das linhas temáticas participem da elaboração e validação dos eixos temáticos e das linhas de pesquisas.

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.1.3 Elaboração e publicação da Chamada Pública

De forma sucinta, todo o regramento do edital deve constar no TR, o que também inclui os critérios técnico-científicos, que subsidiarão a análise de mérito dos projetos, e os critérios de relevância social, destinados a analisar os projetos de modo que os resultados das pesquisas sejam aplicáveis ao SUS.

Finalizado o TR, este será encaminhado à instituição parceira, via SEI, que elaborará o edital da Chamada Pública. Caso sejam solicitados ajustes na minuta do edital, a instituição parceira realizará as devidas correções e encaminhará novamente a minuta para validação do Ministério da Saúde. A publicação da Chamada somente ocorrerá após a validação do texto final do edital pelo Ministério da Saúde (Figura 10).

A publicação da Chamada deverá ocorrer no sítio eletrônico da instituição, sendo a instituição parceira e o Ministério da Saúde responsáveis pela divulgação por um período suficiente para que as ICT preparem os documentos necessários, conforme edital.



IMPORTANTE

Todos os documentos utilizados na elaboração do edital da Chamada Pública devem constar no SEI.



1.1

1.2

1.2.1

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.1.3 Elaboração e publicação da Chamada Pública

Figura 9 – Fluxograma de elaboração e publicação da Chamada Pública



Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).



1.1

1.2

1.2.1



1.1

1.2

1.2.1

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1 Chamada Pública

1.2.1.2 ETAPA 2. Da submissão, do julgamento e da contratação dos projetos

As ações descritas nesta etapa serão operacionalizadas pela instituição parceira, cabendo ao Ministério da Saúde participar ativamente de todas as etapas da Chamada Pública, desde o seu lançamento até a prestação de contas final dos projetos contratados.

1.2.1.2.1 Submissão dos projetos de pesquisa

Para submissão de um projeto, o responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos apresentados anteriormente - 1.Submissão, seleção e contratação do projeto de pesquisa.



IMPORTANTE

O proponente deverá declarar, para os devidos fins de direito, que não possui qualquer inadimplência com a instituição parceira e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.



Os pesquisadores também deverão, obrigatoriamente, declarar potenciais conflitos de interesse ao submeter os projetos (Anexo D - Modelo de Declaração de Conflito de Interesse para o pesquisador).

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.2.1 Submissão dos projetos de pesquisa

Os projetos de pesquisas deverão ser encaminhados à instituição parceira, conforme especificado em edital, por meio de formulário próprio, onde deverão constar informações gerais, tais como (Figura 10):

Figura 10 – Informações que devem constar no formulário de submissão das propostas de pesquisas ao Ministério da Saúde

- 
- Identificação da proposta
 - Dados do proponente
 - Dados gerais do projeto em português, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral
 - Instituições participantes
 - Informações dos membros da equipe
 - Linha temática de pesquisa
 - Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento
 - Orçamento detalhado

As propostas deverão incluir um projeto de pesquisa com a identificação da linha temática. O modelo de projeto de pesquisa poderá variar conforme solicitado pela instituição parceira, que executará a Chamada Pública.

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.2.2 Julgamento das propostas

Seguindo os eixos condutores da PNCTIS, os projetos de pesquisas submetidos para fomento pelo Ministério da Saúde serão analisados quanto ao mérito relativo à qualidade dos projetos e à relevância social, sanitária e econômica – caráter de utilidade dos conhecimentos produzidos (Figura 11).

Figura 11 – Critérios de julgamento dos projetos de pesquisa submetidos à análise por meio de Chamada Pública



Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).



IMPORTANTE

As etapas de julgamento podem sofrer alterações de acordo com a instituição parceira que publicará a Chamada Pública, podendo ser outro órgão da Administração Pública, agências de fomento, fundações de apoio à pesquisa e demais entidades nacionais ou internacionais, de direito público ou privado.



1.1

1.2

1.2.1

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.2.2 Julgamento das propostas

a) análise de mérito

Os méritos científico, tecnológico e ético são requisitos fundamentais para garantir a alta qualidade das ações de pesquisa e desenvolvimento (P&D) em Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) financiadas pela sociedade, devendo ser avaliados por critérios e indicadores definidos de forma transparente⁹.

Por isso, os projetos submetidos serão analisados primeiramente quanto ao mérito técnico-científico. Para esta análise, recomenda-se a consulta a especialistas na temática da Chamada, que serão orientados quanto aos interesses das respectivas áreas técnicas do Ministério da Saúde demandante da Chamada Pública e ao que é esperado do processo de seleção dos projetos de pesquisa e das pesquisas selecionadas.

Nessa análise, além do mérito técnico-científico, serão avaliados: a originalidade e o caráter inovador da pesquisa, considerando a originalidade da abordagem do projeto, a sua diferenciação em relação às abordagens existentes e a sua capacidade de produzir os resultados esperados; aderência da pesquisa quanto à sua concepção e estratégia em relação aos objetivos e temas da Chamada Pública; adequação da metodologia aos objetivos e às metas; adequação do cronograma à execução física da pesquisa; coerência e planejamento das etapas do estudo e do orçamento aos objetivos, às atividades e às metas propostas; experiência prévia do coordenador e da sua equipe na temática, compatível com a realização do projeto; e capacidade científica instalada - infraestrutura disponível da instituição executora e viabilidade técnica e operacional de execução da proposta, incluindo gerenciamento de risco.

Outros critérios poderão ser analisados de forma a selecionar projetos que se enquadrem melhor ao objetivo e às linhas de pesquisa da Chamada Pública.

⁹ Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Politica_Portugues.pdf

IMPORTANTE

As propostas com nota igual ou superior à nota de corte, definida no Termo de Referência (TR), passarão para a análise de relevância social e sanitária.

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.2.2 Julgamento das propostas

b) análise de relevância social e sanitária

A relevância social, sanitária e econômica, no sentido do avanço do conhecimento ou da aplicação dos resultados à solução de problemas prioritários para a saúde, deve ser o alvo principal das atividades científicas e tecnológicas.

Dessa forma, os projetos de pesquisa aprovados na análise de mérito técnico-científico serão analisados quanto à sua relevância social e sanitária. Esta análise caberá às áreas técnicas do Ministério da Saúde demandantes e diretamente ligadas à Chamada Pública, que avaliarão os projetos de pesquisa em relação aos seguintes critérios: aplicabilidade e sustentabilidade para o SUS, no que se refere à factibilidade de utilização dos resultados da pesquisa nos serviços e/ou programas, bem como potencial relevância para o aprimoramento das políticas de saúde pública e o quanto os resultados são sustentáveis ao SUS e ao meio ambiente; perspectiva de impacto positivo nas condições de vida e saúde da população em situação de vulnerabilidade; promoção da equidade; Atualizar para plano de tradução e disseminação do conhecimento que apresentem estratégias inovadoras de comunicação aos gestores do SUS que apresentem estratégias inovadoras de comunicação, voltadas para a gestão; e potencial impacto e relevância do projeto para a inovação em saúde no país.

! IMPORTANTE

Outros critérios poderão ser analisados de forma a selecionar projetos que se enquadrem melhor ao objetivo e às linhas de pesquisa da Chamada Pública e de acordo com as prioridades da chamada.

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.1.2.2 Julgamento das propostas

c) aprovação e divulgação do resultado

Os projetos de pesquisa aprovados após julgamento serão contratados considerando o limite orçamentário da Chamada Pública, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento. O resultado deverá ser amplamente divulgado em portal oficial da instituição parceira, responsável pela condução da Chamada, e publicado no Diário Oficial da União, conforme cronograma da Chamada.

Todos os proponentes poderão ter acesso aos resultados das análises realizadas que fundamentaram a decisão do resultado da Chamada Pública, devendo ser preservada a identificação dos avaliadores.

1.2.2 Contratação Direta

A Contratação Direta será aplicada a projetos que atendam a demandas em caráter de Emergência em Saúde Pública ou que apresentem justificada singularidade ou, ainda, que sejam considerados prioritários para o Ministério da Saúde. Os projetos recebidos pelo Ministério da Saúde surgem a partir de demandas das áreas técnicas do próprio Ministério, devendo atender às necessidades de saúde da população e/ou do SUS.

Em casos específicos, os projetos de pesquisa contemplados com a Contratação Direta poderão partir de iniciativa de pesquisador interessado, após verificada a relevância do projeto para o aprimoramento do SUS.

Os projetos de pesquisa submetidos ao Ministério da Saúde para financiamento via Contratação Direta deverão ser avaliados observando os princípios da supremacia do interesse público, legalidade e eficiência na alocação dos recursos públicos direcionados ao fomento às pesquisas em saúde e, também, visando ao direcionamento dos esforços para o alcance de resultados que atendam às demandas do SUS.



1.1

1.2

1.2.1

1.2.2



1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.2 Contratação Direta

1.2.2.1 Recebimento e enquadramento do projeto de pesquisa

Os projetos de pesquisa recebidos para financiamento por meio de Contratação Direta devem ser submetidos ao Ministério da Saúde, contendo minimamente informações que justifiquem a relevância do projeto para aprimoramento do SUS. O Decit/SECTICS/MS recomenda a adoção de um modelo de projeto de pesquisa (Anexo A - Modelo de projeto de pesquisa), juntamente com uma planilha orçamentária (Anexo E - Modelo de planilha orçamentária), que deverão ser acompanhados por um Ofício da instituição proponente, solicitando a avaliação do projeto (Figura 12). Este Ofício deverá ser destinado ao(à) Ministro(a) da Saúde ou à Secretaria do Ministério da Saúde cuja competência esteja alinhada à temática do projeto. Ressalta-se que todos os documentos deverão ser instruídos no SEI.

IMPORTANTE

Como o pesquisador deverá possuir vínculo formal com a ICT de execução da pesquisa, é importante que o Ofício a ser encaminhado ao Ministério da Saúde seja emitido pela ICT, de forma a comprovar que há concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da pesquisa.

Figura 12 – Documentos necessários para recebimento de um projeto de pesquisa para financiamento pelo Ministério da Saúde



Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).



1.1

1.2

1.2.1

1.2.2

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.2.1 Recebimento e enquadramento do projeto de pesquisa

Após o recebimento do projeto de pesquisa, a equipe técnica responsável pela análise deverá verificar se o projeto se enquadra em, no mínimo, um dos critérios estabelecidos para Contratação Direta, de acordo com a Portaria GM/MS nº 4.282, de 12 de dezembro de 2022 (Figura 13).

Caso o projeto atenda aos requisitos citados acima, deverá ser realizado um levantamento de evidências presentes na literatura relacionadas à demanda solicitada, incluindo a busca por pesquisas financiadas pelo

Ministério da Saúde, por meio do Pesquisa Saúde¹⁰, e por pesquisas submetidas à Conep, para evitar sobreposição de projetos.

Antes de dar prosseguimento à análise do projeto, é necessário checar informações de habilitação da instituição proponente para recebimento de recursos.

Figura 13 – Critérios para contratação direta



Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).

¹⁰ Disponível em <https://pesquisasaude.saude.gov.br/>

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.2 Contratação Direta

1.2.2.2 Análise do projeto

Após o enquadramento da demanda e avaliação do projeto pela área técnica do Ministério da Saúde relacionada com a temática, o projeto deverá obter parecer de consultor *ad hoc*, contendo análise de mérito técnico-científico (ver item 1.2.1.2.2.1. Análise de mérito) e verificação da convergência dos valores solicitados e necessários à execução do projeto.

A área técnica relacionada com a temática deverá analisar o projeto considerando: sua relevância e o mérito para o SUS; as contribuições do projeto para a área do conhecimento para o serviço e a relação com outros projetos semelhantes realizados no país e no exterior, quando couber; adequação do projeto quanto à metodologia em relação aos objetivos propostos ao cronograma físico, ao orçamento e ao cronograma financeiro; aplicabilidade dos resultados pelo SUS; contribuição direta do projeto no serviço de saúde. Deverá, ainda, avaliar os principais aspectos (positivos e negativos) do projeto (Anexo F - Modelo de parecer).

A avaliação *ad hoc* é necessária para subsidiar a análise do projeto pela área técnica responsável pela análise. Para tanto, deve-se buscar, idealmente, três (3) avaliadores. A busca pode ser feita via Plataforma Lattes¹¹, Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISCT)¹², Pesquisa Saúde ou por meio de consulta ao banco de *ad hocs* do Decit/SECTICS/MS.

IMPORTANTE

Durante a análise, a área técnica poderá encaminhar diligências ao proponente do projeto, para ajustes e esclarecimentos. Orienta-se um prazo de 10 dias, no máximo, para a resposta da diligência, contados a partir da data de envio da diligência.



¹¹ Disponível em: <https://lattes.cnpq.br/>

¹² Disponível em: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.2.2 Análise do projeto

Orienta-se que o especialista *ad hoc* atenda aos seguintes critérios:

- a) deve possuir, no mínimo, a mesma titulação do pesquisador coordenador do projeto a ser avaliado, ou título de doutor, mesmo em casos de o pesquisador principal possuir titulação maior, por se tratar de avaliação por pares;
- b) ter atuação e publicações recentes (nos últimos cinco anos) na temática a ser avaliada;
- c) preferencialmente, deve ser de instituição de estado (UF) diferente do projeto a ser avaliado (atentar para estudos multicêntricos); a seleção parte sempre do princípio de que o consultor *ad hoc* deve estar o mais afastado possível da região de atuação do projeto, de forma a diminuir o risco do viés na avaliação;
- d) não deve pertencer à mesma instituição do pesquisador principal do projeto de pesquisa (no caso de projetos multicêntricos, não deve pertencer a nenhum dos centros de pesquisa);
- e) não deve haver conflito de interesses com o pesquisador principal ou com a equipe do projeto a ser avaliado; é importante observar se algum componente do grupo de pesquisa proponente tem vínculo com o especialista *ad hoc* ou com seu grupo de pesquisa, quando houver;
- f) dar prioridade para a seleção de pesquisadores que já tenham recebido financiamento do Ministério da Saúde;
- g) no caso de desenvolvimento de tecnologias, atentar-se para o possível conflito de interesses ao objeto do projeto;
- h) manter confidencialidade em relação à documentação e informação técnica obtida, nos termos da legislação aplicável.

Após o recebimento da resposta dos especialistas *ad hoc* confirmando o interesse em participar da análise do projeto, deve-se verificar se os documentos enviados estão de acordo com os modelos e devidamente assinados. Caso os documentos estejam corretos, o projeto deverá ser enviado por e-mail sem identificação do(s) pesquisador(es) e da instituição, juntamente com o modelo de parecer (Anexo J - Modelo de parecer para o *ad hoc*).

Sugere-se que o especialista *ad hoc* tenha, no máximo, 15 dias corridos para emissão do parecer, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

• A Portaria GM/MS nº 87, de 19 de janeiro de 2021, estabelece diretrizes para utilização de consultoria *ad hoc* pelos setores finalísticos do Ministério da Saúde, para contribuição com atividades técnico-científicas¹³.

IMPORTANTE

Ressalta-se que a análise de um projeto de pesquisa pelo avaliador *ad hoc* é voluntária; orienta-se o envio de um certificado após análise como forma de agradecimento (Anexo J - Modelo de certificado para avaliador *ad hoc*).

¹³ Acesse em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0087_20_01_2021.ht



1.1

1.2

1.2.1

1.2.2

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.2.2 Análise do projeto

Adicionalmente, para os projetos que preveem a aquisição de equipamentos, deve-se analisar se estes são imprescindíveis para a execução da pesquisa, se estão cadastrados no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (Sigem)¹⁴ e se existe um plano de manutenção para esses equipamentos.

Salienta-se que, além do parecer de mérito, elaborado com base no parecer *ad hoc* e parecer da área afeta a temática, a área responsável pela análise deverá emitir um parecer de análise técnico-econômica, com apreciação do custo/valor apresentado, utilizando-se, dentre outros aspectos, dos valores de mercado.

A análise técnico-econômica baseia-se na avaliação orçamentária da pesquisa. Para isso, deve ser observado o cronograma de metas e etapas, com os respectivos desembolsos. Deve-se verificar se esse cronograma está de acordo com o objetivo do projeto, bem como avaliar as quantidades das diversas despesas e os preços dos materiais e insumos levantados pelo pesquisador e pelos orçamentos encaminhados. Recomenda-se que sejam enviadas, junto à planilha orçamentária, no mínimo, três cotações para as despesas para material de consumo e aquisição de equipamentos.

O projeto apenas deverá seguir para contratação após análises dos especialistas *ad hoc* e das áreas técnicas responsáveis pela análise (mérito e técnico-econômica). Todo processo de análise deverá ser devidamente instruído no SEI, com exceção do parecer do *ad hoc*, que deverá ser mantido na documentação da área solicitante, com acesso restrito, de forma a manter preservada a identidade do avaliador.

¹⁴ Acesse em: <https://portalfns.saude.gov.br/sigem/>

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.3 CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS

A contratação de projetos de pesquisa para o fomento à pesquisa em saúde dependerá do tipo de seleção do projeto: Chamada Pública ou Contratação Direta.

A contratação de pesquisas selecionadas por meio de Chamada Pública estará sujeita às regras previstas no edital da Chamada. A instituição parceira que lançar a Chamada estabelecerá o prazo para que os proponentes das pesquisas aprovadas assinem o Termo de Outorga, que marcará o início de vigência da pesquisa. Caso o proponente não cumpra esse prazo, decairá o direito à concessão, hipótese em que a instituição poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos da Chamada em questão, observada a ordem de classificação.

A contratação de pesquisas selecionadas por meio de Contratação Direta poderá ser operacionalizada pelo Ministério da Saúde, via Fundo Nacional de Saúde, ou por meio de uma instituição parceira. Independente da forma de operacionalização, a ICT deverá observar as normativas vigentes que regulamentam o repasse de recurso financeiro, tais como:

- Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada¹⁵.
- Portaria GM/MS nº 1.083, de 11 de maio de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados para a celebração e execução dos Termos de Execução Descentralizada (TED) no âmbito do Ministério da Saúde¹⁶.

¹⁵ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10426.htm

¹⁶ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.083-de-11-de-maio-de-2022-400059625>

IMPORTANTE

Toda a operacionalização da contratação na modalidade Chamada Pública é de competência da instituição parceira.



1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.3 CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS

- Portaria GM/MS nº 581, de 5 de maio de 2023, que altera a Portaria GM/MS nº 1.083, de 11 de maio de 2022, para estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados para a celebração e execução dos TED no âmbito do Ministério da Saúde¹⁷.
- Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de Acordos de Cooperação Técnica ou de Acordos de Adesão¹⁸.
- Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências¹⁹.
 - Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse e dá outras providências²⁰.
 - Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional²¹.



¹⁷ [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/ ...](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/)

¹⁸ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/...

¹⁹ [https://www.in.gov.br ...](https://www.in.gov.br)

²⁰ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/...

²¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/...

1.1

1.2

1.2.1

1.2.2

1.3

1 SUBMISSÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.3 CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

1.3.1 Solicitação de reconsideração

De acordo com a Portaria GM/MS nº 4.282/2022, na contratação direta e na chamada pública, caberá pedido de reconsideração das decisões proferidas nas etapas de:

- I - admissibilidade do projeto de pesquisa;
- II - contratação do projeto de pesquisa; e
- III - prestação de contas do projeto de pesquisa.

Entende-se por admissibilidade, a fase correspondente de submissão da pesquisa pelo proponente, preliminar à análise de mérito do projeto na etapa de seleção, e incumbe à Secretaria responsável pelo fomento à pesquisa no âmbito do Ministério da Saúde.

O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do interessado, à autoridade que proferiu a decisão, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido. Desprovido o pedido de reconsideração de que trata o caput, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

As decisões de contratação e de prestação de contas do projeto de pesquisa cabem à Secretaria responsável pelo fomento à pesquisa no âmbito do Ministério da Saúde.

Os recursos de decisões proferidas pelos Secretários do Ministério da Saúde serão dirigidos ao(à) Ministro(a) de Estado da Saúde. Os pedidos de reconsideração e os recursos não serão conhecidos pelo Ministério da Saúde quando interpostos fora do prazo e para unidade não competente.

Aplicam-se aos pedidos de reconsideração e aos recursos de que trata esta Seção, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm

IMPORTANTE

Os prazos de reconsideração poderão variar nas chamadas públicas e serão analisados, junto ao MS, pela instituição parceira responsável pela operacionalização da Chamada Pública.



2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PESQUISAS FINANCIADAS

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo e sistemático da execução das pesquisas fomentadas pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de averiguar se os objetivos, as metas, o cronograma, o orçamento e os indicadores previstos no plano de trabalho aprovado são alcançados conforme o planejado. Paralelamente ao monitoramento, realiza-se a avaliação dos resultados, parciais e finais, considerando-se, sobretudo, o alinhamento desses em relação aos princípios, diretrizes e aplicabilidade no SUS. Avaliações qualificadas que produzam resultados confiáveis possibilitam o aprimoramento de políticas e justificam investimentos ou economia de recursos, já que evidenciam se os resultados esperados estão sendo alcançados e se os recursos estão sendo utilizados de modo eficiente²².

O monitoramento e a avaliação são relevantes na perspectiva de analisar a abrangência, a resolutividade das ações de fomento e a utilização/incorporação dos resultados/produtos das pesquisas financiadas no SUS, a fim de promover transparência e eficácia do sistema de gestão de fomento à pesquisa e colaborar com a melhoria da qualidade das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços de saúde. O monitoramento e a avaliação são atribuições da área técnica responsável pelo financiamento da pesquisa no Ministério da Saúde, que deverá definir a periodicidade do monitoramento da pesquisa contratada de acordo com a sua complexidade, sendo necessária a emissão do relatório de monitoramento, bem como definir a pertinência e a frequência da realização de visitas técnicas, observadas, de modo facultativo, as recomendações do Comitê de Governança de Pesquisa em Saúde.

O monitoramento e a avaliação poderão ser feitos por meio dos seguintes instrumentos e ações, entre outros:

- I - análise dos relatórios parciais de execução físico-financeira;
- II - análise do relatório de prestação de contas final;
- III - visitas técnicas in loco, quando pertinentes, para acompanhamento do desenvolvimento do projeto;
- IV - seminários de avaliação para apresentação dos resultados da pesquisa;
- V - reuniões estratégicas com pesquisadores para exposição dos resultados e da execução das pesquisas;
- VI - sistema de informação contendo os dados das pesquisas fomentadas; e
- VII - análise de quaisquer outros produtos ou entregas relativos à condução da pesquisa em saúde, visando à incorporação do conhecimento científico no processo de tomada de decisão em saúde, a interesse da Administração Pública.

²² https://www.gov.br/casacivil/pt-br/centrais-de-conteudo/downloads/153743_analise-ex-ante_web_novo.pdf/view



O relatório técnico é um instrumento a ser preenchido pelo coordenador da pesquisa e que descreve o progresso do projeto com base nas ações programadas no plano de trabalho e faz sua relação com os resultados esperados, indicadores, metas e atividades da matriz lógica do projeto. Verifica as possíveis mudanças que ocorreram da execução (projeto/matriz lógica), apresenta o percentual dos avanços dos resultados esperados por meio do andamento e execução das atividades, detalhando possíveis interferências no seu cumprimento e execução financeira (Anexo L - Modelo de relatório parcial de cumprimento do objeto).

Para as Contratações Diretas, os relatórios serão solicitados diretamente ao coordenador da pesquisa com frequência, no mínimo, semestral. O envio dos relatórios de execução do objeto condicionam a liberação de recurso financeiro, alteração de plano de trabalho e solicitação de prorrogação de vigência. Para as Chamadas Públicas, os relatórios podem ser solicitados diretamente à instituição parceira, responsável pela operacionalização da Chamada, ou diretamente ao pesquisador, dependendo do que foi acordado no TR e publicado em edital.

Os formulários *on-line* são outro tipo de instrumento para monitoramento dos projetos fomentados pelo Ministério da Saúde. Esse instrumento consiste em perguntas estruturadas, encaminhado diretamente ao pesquisador responsável pela pesquisa, e as respostas alimentarão uma base de dados consolidada e poderão ser utilizadas para elaboração de relatórios técnicos de monitoramento.

Os seminários também são outra forma de monitorar e avaliar as pesquisas financiadas pelo MS e possuem como objetivo principal a exposição da execução dos estudos e dos seus resultados a fim de aferir seu alinhamento com as necessidades das áreas técnicas do Ministério da Saúde, podendo ser realizados no início, meio e/ou final da pesquisa. O Decit/SECTICS/MS tem conduzido três seminários de avaliação para os projetos contratados por meio de Chamada Pública: Seminário Marco Zero; Seminário de Avaliação Parcial; e Seminário de Avaliação Final.

O Decit/SECTICS/MS tem conduzido três seminários de avaliação para os projetos contratados por meio de Chamada Pública:

SEMINÁRIO MARCO ZERO

**SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO
PARCIAL**

**SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO
FINAL**



O Seminário Marco Zero (SMZ) tem por objetivos:

- 1 Apresentar o projeto, principalmente a parte metodológica, às áreas técnicas do Ministério da Saúde envolvidas com a temática;
- 2 Sensibilizar o pesquisador sobre a aplicabilidade da pesquisa ao SUS;
- 3 Dar ciência dos direitos e deveres do pesquisador na relação com o Ministério da Saúde;
- 4 Orientar a elaboração do plano de tradução e disseminação do conhecimento;
- 5 Orientar a inclusão das informações do estudo no repositório do Ministério da Saúde para acompanhamento das pesquisas fomentadas por este órgão – Pesquisa Saúde.

O fluxo para a realização do SMZ está demonstrado na Figura 14.

Figura 14 – Fluxograma para realização de um SMZ



Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).



O Seminário de Avaliação Parcial (SAP) tem por objetivos:

- 1 Apresentar os resultados/produtos parciais alcançados;
- 2 Verificar o cumprimento do cronograma de execução;
- 3 Propor ajustes, quando necessário;
- 4 Promover o debate em torno dos principais problemas de saúde da população;
- 5 Aproximar os grupos de pesquisas envolvidos no evento com as áreas técnicas do Ministério da Saúde;
- 6 Esclarecer os trâmites para solicitações de prorrogação de vigência e alterações no plano de trabalho, caso necessário;
- 7 Solicitar o envio do relatório de execução parcial de cumprimento do objeto.

O fluxo para a realização do SAP está demonstrado na Figura 15.

Figura 15 – Fluxograma para realização de um SAP

Necessidade de realização de Avaliação Parcial

Seminário de Avaliação Parcial realizado



- Secretário(a) e/ou Diretor(a) responsável pelo fomento à pesquisa no âmbito do Ministério da Saúde
- Coordenador (a)
- Técnico (a) da área responsável

Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).



O Seminário de Avaliação Final (SAF) tem por objetivos:

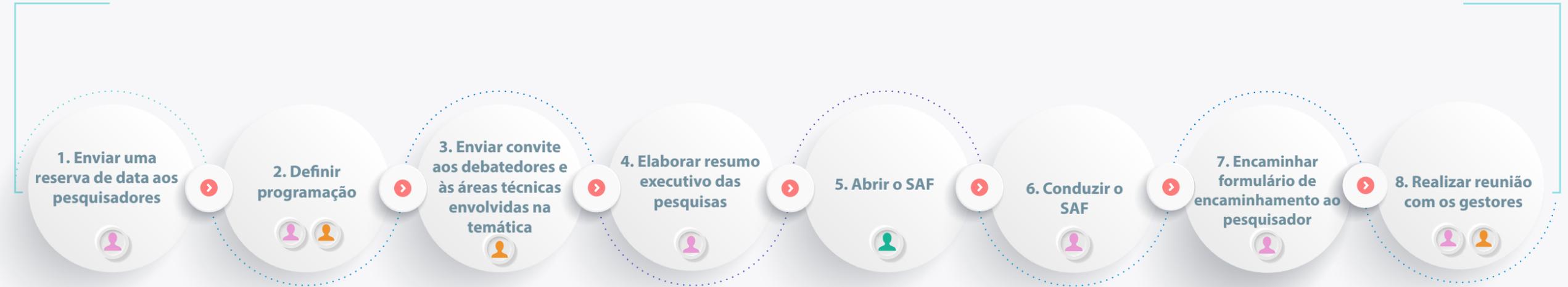
- 1 Apresentar os resultados finais da pesquisa e discutir a aplicabilidade destes resultados ao SUS.
- 2 Solicitar atualização dos dados cadastrados no Pesquisa Saúde.
- 3 Solicitar o envio do relatório de execução do cumprimento do objeto no prazo de 60 dias.
- 4 Solicitar resumo executivo contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa e seus impactos.
- 5 Discutir como será o plano de tradução do conhecimento.

O fluxo para a realização do SAF está demonstrado na Figura 16.

Figura 16 – Fluxograma para realização de um SAF

Seminário de Avaliação Parcial realizado

Seminário de Avaliação Final realizado



- Secretário(a) e/ou Diretor(a) responsável pelo fomento à pesquisa no âmbito do Ministério da Saúde
- Coordenador (a)
- Técnico (a) da área responsável

Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).



O coordenador de pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os encontros previstos. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o mesmo deverá justificar o motivo da ausência e indicar um membro da equipe executora para participação. Também é compromisso do coordenador de pesquisa manter os contatos eletrônicos e telefônicos atualizados junto ao Ministério da Saúde.

As reuniões estratégicas com os pesquisadores visam acompanhar o desenvolvimento da pesquisa e permitem coletar informações adicionais referentes a sua execução, de forma que siga o que foi apresentado no plano de trabalho. Essas reuniões também permitem uma aproximação do pesquisador com a área técnica, de forma que os resultados e as evidências oriundos das pesquisas possam contribuir para a solução de problemas existentes (Figura 17).

Caso, durante o monitoramento e a avaliação, o Ministério da Saúde ou a instituição parceira, no caso de Chamada Pública, identifique que o projeto não

está sendo executado de acordo com o previsto, poderão solicitar ao pesquisador responsável as diligências necessárias, com o objetivo de obter mais informações, documentos e outros elementos julgados pertinentes pela área técnica responsável pelo financiamento da pesquisa no âmbito do Ministério da Saúde. Se as solicitações não forem atendidas, para as Chamadas Públicas, a instituição parceira promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso; para as contratações diretas, a área finalística detentora do crédito orçamentário dará ciência dos fatos ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), com vistas a suspender a descentralização dos créditos e estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da suspensão, para que a unidade descentralizada apresente as justificativas acerca das irregularidades. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Figura 17 – Fluxo para realização de reuniões com os coordenadores de pesquisas



Fonte: Decit/SECTICS/MS (2023).



Achados decorrentes da condução do estudo ou da pesquisa que impliquem em risco ou benefício comprovado aos participantes e/ou à comunidade deverão ser informados ao Ministério da Saúde imediatamente, quando identificados, independentemente do envio de relatórios parciais ou finais.

Todas as pesquisas financiadas pelo MS deverão estar disponíveis no sistema informatizado Pesquisa Saúde, acessível por meio do endereço eletrônico <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>.

Todas as pesquisas financiadas pelo MS deverão estar disponíveis no sistema informatizado Pesquisa Saúde



acessível por meio do endereço eletrônico

<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>



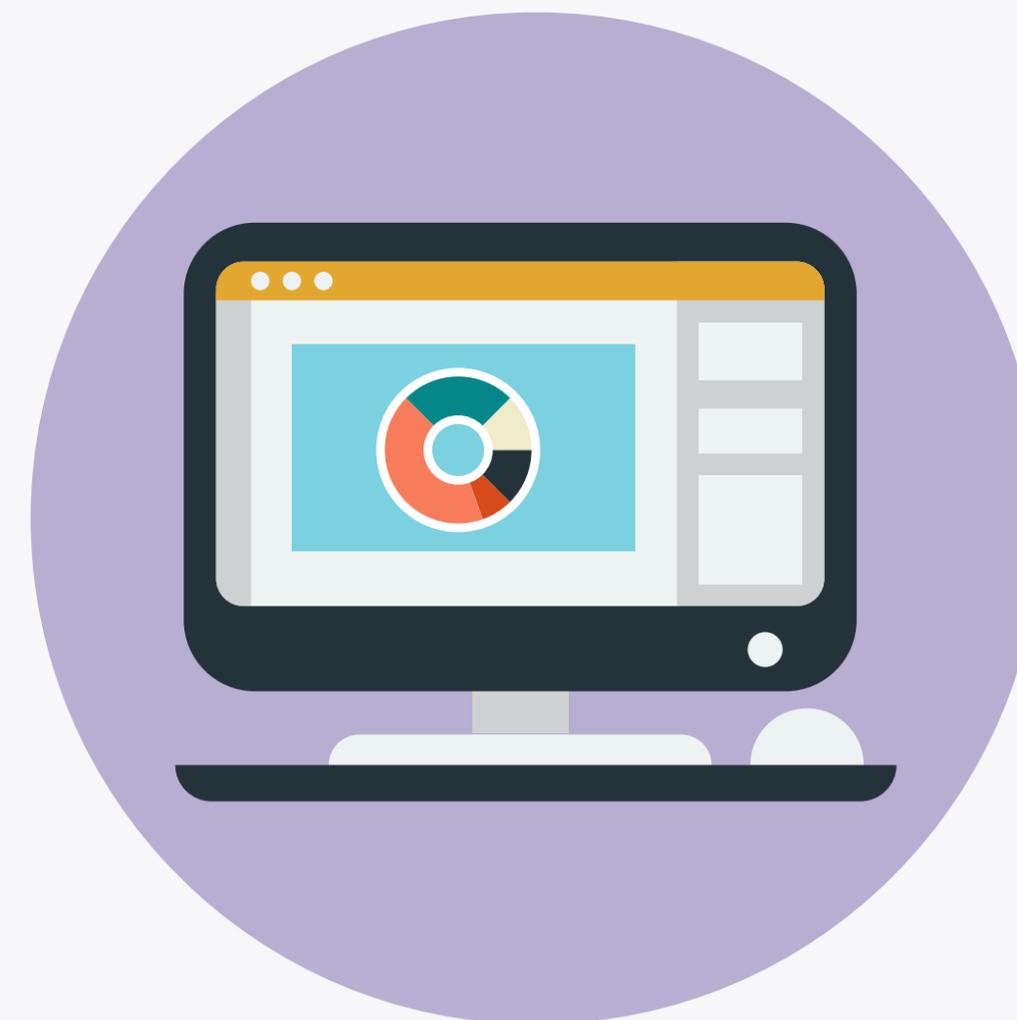
3 ACESSO E DIVULGAÇÃO DAS PESQUISAS FINANCIADAS

Atualmente, o Pesquisa Saúde é a plataforma de referência para publicar, de forma acessível e transparente, os dados das pesquisas fomentadas por este Ministério. Assim, as pesquisas financiadas deverão ter os seus dados inseridos nessa plataforma, desde a sua aprovação até os resultados finais. A inserção dessas informações é de responsabilidade do pesquisador, que deve atualizar o conteúdo periodicamente. A área técnica responsável pelo financiamento da pesquisa pelo Ministério da Saúde zelarà, desde o cadastro, pela completude e consistência das informações disponíveis no Pesquisa Saúde.

Os coordenadores das pesquisas contratadas deverão conceder ao Ministério da Saúde, a qualquer tempo, acesso aos resultados parciais e final do estudo. Tais resultados deverão especificar a aplicabilidade para aprimoramento do SUS. Essas demandas deverão ser atendidas mesmo com publicação, prevista ou efetuada, em revista científica indexada. Serão resguardados, também, o direito de propriedade intelectual e o ineditismo científico.

Para promover decisões em saúde pautadas em evidências científicas, os resultados do estudo serão repassados ao Ministério da Saúde em formato e vocabulário acessíveis aos gestores. Cada projeto de pesquisa incluirá, assim, um Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento.

O Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento trará estratégias específicas para explicar, a cada um dos públicos de interesse, os principais achados da pesquisa. É fundamental que esse documento contenha as ações de disseminação previstas, tanto para durante quanto para após a execução do projeto de pesquisa. Também é necessário demonstrar, quantitativa e qualitativamente, de que forma os achados do estudo contribuem para a melhoria do SUS.





3 ACESSO E DIVULGAÇÃO DAS PESQUISAS FINANCIADAS

São aspectos considerados importantes para um Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento:



1. Identificar um problema:

Analisar criticamente a literatura sobre um problema, bem como identificar lacunas no conhecimento que justifiquem a implementação prática.



2. Adaptar o conhecimento ao contexto local:

Revisar a produção do conhecimento, levando em conta validade, utilidade e adaptação de resultados para determinada situação, grupo ou indivíduo.



3. Avaliar barreiras para o uso do conhecimento:

Compreender as dificuldades à assimilação e à aplicabilidade do conhecimento, bem como estratégias para superar tais barreiras.



4. Selecionar, adaptar e implementar intervenções:

Planejar e executar intervenções baseadas em evidências que promovam a implementação do conhecimento.



5. Monitorar o uso do conhecimento:

Avaliar se o conhecimento foi adequado para determinado grupo e, ainda, se há novas barreiras a serem consideradas.



6. Avaliar os resultados:

Determinar o impacto do uso do conhecimento nas práticas em saúde ou no sistema público.



7. Sustentar o uso do conhecimento:

Planejar a disseminação e a ampliação do uso do conhecimento. Avaliar se o novo conhecimento continua a ser usado após a implementação inicial.



3 ACESSO E DIVULGAÇÃO DAS PESQUISAS FINANCIADAS

3.1 Passo a passo para a elaboração do Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento

É importante que o pesquisador realize a comunicação científica e traduza o conhecimento gerado, de forma que seja possível a disseminação dos resultados alcançados aos diversos públicos que poderão ser beneficiados. Para isso, o Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento deve, necessariamente, conter:





3 ACESSO E DIVULGAÇÃO DAS PESQUISAS FINANCIADAS

As etapas a seguir auxiliarão na seleção dos achados relevantes para cada público, nos formatos e canais mais apropriados:

ETAPA 1: Como foi conduzida a minha pesquisa e quais os resultados alcançados?

- PASSO 1** Esclarecer a pergunta de pesquisa que o estudo pretendeu responder.
- PASSO 2** Explicitar, de forma sintética, os métodos utilizados na pesquisa.
- PASSO 3** Descrever de forma sintética os resultados alcançados na pesquisa.
- PASSO 4** Estabelecer qual a aplicabilidade, para o SUS, dos resultados alcançados com a pesquisa.

ETAPA 2: A quem interessam os resultados científicos alcançados pela minha pesquisa?

- PASSO 1** Definir quem serão os usuários do conhecimento.
- PASSO 2** Levantar preferências dos usuários do conhecimento.
- PASSO 3** Identificar a sua audiência.



3 ACESSO E DIVULGAÇÃO DAS PESQUISAS FINANCIADAS

ETAPA 3: Como a minha pesquisa será divulgada?

- PASSO 1** Definir os objetivos que a divulgação científica deseja alcançar.
- PASSO 2** Elaborar um plano de divulgação.
- PASSO 3** Desenvolver as mensagens-chave referentes a cada passo da Etapa 1.
- PASSO 4** Especificar as estratégias de disseminação do conhecimento produzido.
- PASSO 5** Delimitar os métodos de divulgação científica.

IMPORTANTE

O campo “Texto para não Especialistas”, da plataforma “Pesquisa Saúde”, deverá ser preenchido com base no Plano de Tradução e Disseminação do Conhecimento.

ETAPA 4: Determinar as metodologias e ferramentas de monitoramento e avaliação das estratégias de disseminação para alcance do público definido.

Após definir os objetivos a serem alcançados pela pesquisa e as estratégias de disseminação do conhecimento, observar os seguintes itens:

- 1 Utilizar linguagem simples e adequada para o público determinado.
- 2 Elaborar títulos com palavras que sejam amplamente conhecidas e relevantes para este público.
- 3 Em caso de múltiplos públicos, explicitá-los.
- 4 Apresentar dados sobre onde o público poderá identificar mais informações sobre o conteúdo apresentado.



4 DIRETRIZES GERAIS

Os pesquisadores financiados pelo Ministério da Saúde deverão observar as seguintes diretrizes gerais, relacionadas ao compartilhamento de dados e à publicação dos resultados da pesquisa apoiada:

I - compartilhamento de dados da pesquisa (*open data*):

a) os protocolos e instrumentos das pesquisas financiadas deverão ser publicados em plataformas específicas para tal finalidade, possibilitando sua apropriação e discussão por outros grupos de pesquisa;

b) os bancos de dados pertinentes aos projetos deverão ser disponibilizados ao Ministério da Saúde, sempre que solicitado, a interesse da administração pública; e

c) a coleta, o armazenamento e a cessão de amostras biológicas deverão seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução CNS nº 441, de 12 de maio de 2011, na Resolução CNS nº 446, de 12 de dezembro de 2012, na Portaria GM/MS nº 2.201, de 14 de setembro de 2011, e na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005; e

II - publicação dos resultados da pesquisa (*open access*):

a) a publicação dos resultados dos estudos financiados deverá ser feita em periódicos nacionais e/ou internacionais, em acesso aberto;

b) os artigos publicados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e entregues ao Ministério da Saúde, a fim de serem disponibilizados a potenciais usuários da informação no Brasil e demais países lusófonos;

c) a divulgação dos resultados das pesquisas em qualquer meio de comunicação ou publicação deverá citar, obrigatoriamente, o apoio e o financiamento do Ministério da Saúde; e

d) Nas publicações científicas o MS deverá ser citado, exclusivamente, como “Ministério da Saúde – MS” ou como “*Brazilian Ministry of Health – MoH*”.

Eventuais restrições de acesso serão submetidas à consulta no Comitê de Governança de Pesquisa em Saúde e decididas pela área técnica responsável pelo financiamento da pesquisa, no âmbito do Ministério da Saúde.





REFERÊNCIAS

1. BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 ago. 2023.
2. BRASIL. Casa Civil. **Decreto nº 11.358, de 1º de janeiro de 2023**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11358.htm. Acesso em: 10 ago. 2023.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria GM/MS nº 4.021, de 16 de novembro de 2022**. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Comitê de Governança de Pesquisa em Saúde, com a finalidade de estabelecer a governança das ações relacionadas ao fomento à pesquisa em saúde no Ministério da Saúde. Brasília, DF: MS, 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt4021_18_11_2022.html. Acesso em: 10 ago. 2023.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria GM/MS nº 4.282, de 12 de dezembro de 2022**. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, com o objetivo de estabelecer diretrizes para o financiamento de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de desenvolvimento ou inovação em saúde pelo Ministério da Saúde. Brasília, DF: MS, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-4.282-de-12-de-dezembro-de-2022-450305653>. Acesso em: 10 ago. 2023.
5. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. **Resolução nº 580, de 22 de março de 2018**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 135, p. 55, 16 jul. 2018. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso580.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2023.
6. BRASIL. Casa Civil. **Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm. Acesso em: 10 ago. 2023.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Seleção de prioridades de pesquisa em saúde: guia PPSUS**. 3. ed. Brasília, DF: MS, 2016.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Saúde. **Cartilha de Emendas Parlamentares Ploa 2023**. Brasília, DF: MS, 2022. Disponível em: https://portalfns.saude.gov.br/wpcontent/uploads/2022/10/FNS_Cartilha_%20de_%20Emendas%20Parlamentares_%20PLOA%20_2023_internet.pdf?t=1665511300. Acesso em: 10 ago. 2023.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde**. 2. ed. Brasília, DF: Editora MS, 2008. 44 p. (Série B. Textos básicos em saúde). Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Politica_Portugues.pdf. Acesso em: 10 ago. 2023.



REFERÊNCIAS

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Pesquisa Saúde**. Brasília, DF: MS, 2023. Disponível em: <https://pesquisasaude.saude.gov.br/>. Acesso em: 20 jun. 2023.
11. CNPq. **Plataforma Lattes**. Disponível em: <https://lattes.cnpq.br/>. Acesso em: 20 jun. 2023.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. **Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde**. Brasília, DF: MS, 2023. Disponível em: <https://sisct.saude.gov.br/sisct/>. Acesso em: 20 jun. 2023.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria GM/MS nº 87, de 19 de janeiro de 2021**. Estabelece diretrizes para utilização de consultoria ad hoc pelos setores finalísticos do Ministério da Saúde, para contribuição com atividades técnico-científicas. Brasília, DF: MS, 2021. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0087_20_01_2021.html. Acesso em: 28 ago. 2023.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Saúde. **Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS**. Brasília, DF: MS, 2023. Disponível em: <https://portalfns.saude.gov.br/sigem/>. Acesso em: 20 jun. 2023.
15. BRASIL. Casa Civil. **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020**. Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10426.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria GM/MS nº 1.083, de 11 de maio de 2022**. Estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados para a celebração e execução dos Termos de Execução Descentralizada (TEDs) no âmbito do Ministério da Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.083-de-11-de-maio-de-2022-400059625>. Acesso em: 20 jun. 2023.
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria GM/MS nº 581, de 5 de maio de 2023**. Altera a Portaria GM/MS nº 1.083, de 11 de maio de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados para a celebração e execução dos Termos de Execução Descentralizada - TED no âmbito do Ministério da Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt0581_09_05_2023.html. Acesso em: 20 jun. 2023.
18. BRASIL. Casa Civil. **Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023**. Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11531.htm#art30. Acesso em: 20 jun. 2023.
19. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016**. Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências. Brasília, DF: MS, 2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20457541/do1-2017-01-02-portaria-interministerial-n-424-de-30-de-dezembro-de-2016-20457287. Acesso em: 20 jun. 2023.



REFERÊNCIAS

20. BRASIL. Casa Civil. **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.** Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6170.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.
21. BRASIL. Casa Civil. **Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.** Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.
22. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Avaliação de políticas públicas:** guia prático de análise ex ante. Brasília: Ipea, 2018, V.1. Disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/153743_analise-ex-ante_web_novo.pdf/view. Acesso em: 10 ago. 2023.



GLOSSÁRIO

Admissibilidade, fem. Atendimento aos pressupostos para apresentação e submissão de uma proposta de pesquisa para financiamento e consiste na verificação da adequação da proposta com o tema proposto.

Em espanhol: admisibilidad

Em inglês: admissibility

Análise, fem. Exame detalhado de algo para conhecer e descrever melhor sua natureza, suas funções, relações e causas.

Em espanhol: análisis

Em inglês: analysis

Análise baseada em evidências, fem. Processo de verificação, cujas bases analíticas são sustentadas em indícios confiáveis e válidos para subsidiar a tomada de decisão a partir do conhecimento acadêmico e empírico. Ver Evidências para tomada de decisão; Tomada de decisão.

Em espanhol: estudio basado en la evidencia

Em inglês: evidence based analysis

Análise de dados, fem. Processamento, apresentação tabular e gráfica e interpretação de dados com o objetivo de transformá-los em informação, gerar conhecimento e auxiliar na tomada de decisão.

Nota: tem por função responder a uma série de questionamentos relacionados ao objeto e ao contexto analisados.

Em espanhol: análisis de datos

Em inglês: data analysis

Atividades, fem. pl. Rotinas seguidas para alcançar o objetivo de uma intervenção.

Nota: envolvem um conjunto de operações, realizadas de modo contínuo e permanente, que resultam em um produto (bem ou serviço) necessário à manutenção de uma ação de governo. Ver Ação; Política; Programa; Projeto.

Em espanhol: actividades

Em inglês: activities

Avaliação, fem. Mensuração do valor ou do mérito de uma intervenção.

Nota: objetiva verificar a pertinência, a eficiência, a eficácia, a efetividade, o impacto e a sustentabilidade de uma intervenção, gerando recomendações para aperfeiçoar a gestão desta. Ver Indicador de eficácia; Indicador de eficiência; Indicador de efetividade.

Em espanhol: evaluación

Em inglês: evaluation; assessment

Boas práticas, fem. pl. Requisitos essenciais que devem ser adotados para garantir a qualidade de uma intervenção.

Em espanhol: buenas prácticas

Em inglês: good practices

Comunicação científica: Disseminação de informações especializadas entre os pares (cientistas e especialistas).

Exemplos: Eventos técnico-científicos, artigos em revistas específicas.

Em espanhol: comunicación científica

Em inglês: scientific communication

Divulgação científica: Transforma um conteúdo científico e de linguagem específica em um conteúdo que possa ser consumido e entendido por pessoas de fora daquele campo de conhecimento. Exemplos: Sites, palestras, panfletos.

Em espanhol: divulgación científica

Em inglês: scientific divulgation

Enquadramento, masc. refere-se ao processo de situar e contextualizar um estudo dentro do campo de conhecimento existente. Envolve a identificação e definição clara do problema de pesquisa, a revisão da literatura relevante, a delimitação do escopo do estudo e a formulação de objetivos e questões de pesquisa.

Em espanhol: estructura

Em inglês: framework



GLOSSÁRIO

Divulgação científica: Transforma um conteúdo científico e de linguagem específica em um conteúdo que possa ser consumido e entendido por pessoas de fora daquele campo de conhecimento. Exemplos: Sites, palestras, panfletos.

Em espanhol: divulgación científica

Em inglês: scientific divulgation

Enquadramento, masc. refere-se ao processo de situar e contextualizar um estudo dentro do campo de conhecimento existente. Envolve a identificação e definição clara do problema de pesquisa, a revisão da literatura relevante, a delimitação do escopo do estudo e a formulação de objetivos e questões de pesquisa.

Em espanhol: estructura

Em inglês: framework

Institucionalização do monitoramento e avaliação, fem. Processo de consolidação de valores, conhecimentos, procedimentos, comportamentos e ações de monitoramento e avaliação, que transforma ações espontâneas, desorganizadas e discricionárias em operações estruturadas e formalmente constituídas.

Nota: está intimamente relacionada ao nível de capacidade de modernização da gestão, pressupondo a indução, o estímulo e a incorporação cotidiana de práticas de monitoramento e avaliação no interior das instituições.

Em espanhol: institucionalización del seguimiento y evaluación

Em inglês: institutionalization of monitoring and evaluation.

Meta, fem. Especificação e quantificação de um objetivo que representa o estado futuro do desempenho esperado nas ações governamentais com recortes temporais e territoriais.

Nota: é uma ação temporal e estritamente ligada a prazos, ou seja, precisa ser realizada de forma regular para alcançar o objetivo proposto, de forma organizada e planejada. Ver Objetivo.

Em espanhol: meta

Em inglês: goal

Método, masc. Forma de proceder, sistemática e racionalmente, ao longo de um caminho, visando alcançar um resultado desejado que se impõe aos diferentes processos necessários.

Nota: apresenta característica e possibilidade de reprodutibilidade passível de refutação ou antítese dos resultados obtidos. Ver Metodologia.

Em espanhol: método.

Em inglês: method

Metodologia, fem. Estudo científico organizado dos métodos.

Nota: não deve ser confundida com os métodos propriamente ditos. Ver Método.

Em espanhol: metodología

Em inglês: methodology

Metodologia de avaliação, fem. Percurso fundamentado em regras básicas, estabelecidas cientificamente, para desenvolver uma avaliação.

Nota: o aspecto científico refere-se à adoção de teorias e conceitos reconhecidos. Ver Método; Metodologia.

Em espanhol: metodología de evaluación

Em inglês: evaluation methodology

Modelo de avaliação, masc. Instrumento estruturado de gestão que objetiva auxiliar na emissão de juízo de valor sobre uma intervenção ou um sistema.

Notas:

i) É o vocabulário e a expressão simbólica máxima de uma linguagem sistêmica.

ii) Permite simular o comportamento de uma intervenção ou sistema a partir de alterações em uma ou mais variáveis e, com isso, planejar ações e reações específicas para alcançar situações desejadas.

iii) Pode ser voltado à avaliação de políticas públicas, a partir de matriz de indicadores, contemplando as distintas fases do processo de implementação dos programas e dos objetivos a que se destinam.



GLOSSÁRIO

iv) O modelo de avaliação da Organização Mundial da Saúde (OMS) identifica quatro funções para o alcance dos objetivos de um sistema de saúde: prestação de serviços de saúde; geração de recursos; financiamento; e condução e orientação do sistema. Ver Avaliação; Avaliação em saúde.

Em espanhol: modelo de evaluación

Em inglês: assessment model; evaluation model

Modelo lógico, masc. Representação visual da estrutura lógica de uma intervenção.

Notas:

i) É composto por insumos, atividades, produtos, resultados e impactos.

ii) Descreve como os componentes essenciais de uma intervenção levam aos resultados esperados e a subsequentes impactos, articulando as ligações causais entre o trabalho a ser realizado e o que se deseja alcançar com ele.

iii) Permite a identificação de falhas lógicas na concepção da intervenção, como redundâncias, atividades inconsistentes e/ou expectativas causais irrealistas. Ver Marco lógico.

Em espanhol: modelo lógico

Em inglês: logic model

Monitoramento, masc. Acompanhamento sistemático e contínuo da evolução de um processo ou fenômeno, realizado por observação, medição e análise constantes.

Nota: além de identificar, solucionar e reduzir problemas para a correção de rumos, o monitoramento visa obter informações, em tempo oportuno, para subsidiar a tomada de decisão.

Em espanhol: monitoreo

Em inglês: monitoring

Normativa, fem. Ver sin. Normativo. Normativo, masc. Sin. Normativa. Instrumento utilizado para determinar regras, preceitos, padrões e modelos que caracterizam normas e condutas.

Notas:

i) Os atos normativos têm uma ordem geral do executivo que visa à aplicação correta da lei. Por exemplo: emendas à Constituição, leis complementares, leis delegadas, leis ordinárias, decretos-lei, medidas provisórias, decretos legislativos, resoluções, portarias e instruções normativas.

ii) As instruções normativas são atos meramente administrativos, que têm por finalidade completar o que já está posto em uma portaria de um superior hierárquico, em um decreto presidencial ou em uma portaria interministerial, não podendo inovar o ordenamento jurídico.

iii) Os textos normativos são constituições, declarações, códigos penais, regulamentos, estatutos, entre outros.

Em espanhol: norma; normativo

Em inglês: regulation

Objetivo, masc. Resultado que se quer alcançar.

Notas:

i) Corresponde à transformação ou à mudança da realidade que se propõe modificar.

ii) De forma ampla, pode ser considerado como valor, finalidade ou expectativa de um órgão, que determina o tipo de estratégia e de estrutura a ser adotada. Ver Ação; Meta.

Em espanhol: objetivo

Em inglês: target; objective



GLOSSÁRIO

Objetivos estratégicos, masc. pl. Objetivos definidos a partir do processamento de grandes premissas que declaram as escolhas políticas orientadoras de uma administração.

Notas:

- i) Declaram e comunicam quais aspectos da realidade se pretende transformar diretamente.
- ii) Referem-se à declaração do que se quer ao final de um período considerado. Ver Estratégia; Objetivo.

Em espanhol: objetivos estratégicos

Em inglês: strategic objectives

Orçamento, masc. Instrumento de planejamento constituído de plano financeiro detalhado que representa uma projeção e um fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos a serem usados na execução de atividades específicas, em determinado período.

Em espanhol: presupuesto

Em inglês: budget

Política, fem. Articulação de ações, metas, planos e programas traçados para solucionar um problema identificado a partir de uma demanda social ou nas esferas de governo.

Nota: é uma atividade da governança, do Estado e das relações de poder. Ver Meta; Plano; Programa; Projeto.

Em espanhol: política

Em inglês: policy

Política pública de saúde, fem. Aparato conceitual, no âmbito legal ou programático, destinado a definir regulamentos e incentivos que possibilitem a prestação de serviços de saúde, a elaboração e a execução de programas de saúde e o acesso a eles, com a responsabilidade de melhorar a qualidade de vida da população.

Notas Política pública de saúde:

i) Orienta-se pela definição de objetivos, diretrizes, responsabilidades institucionais e parâmetros de monitoramento e avaliação, cujo desdobramento se traduz no conjunto de programas, projetos e ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde da população.

ii) É fruto de uma construção coletiva, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e destinada a tornar públicas as intenções de atuação da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal que dizem respeito ao Sistema Único de Saúde (SUS)

Ver Política; Política implementada; Política pública.

Em espanhol: política pública de salud

Em inglês: health public policy

Processo, masc. Sequência de atividades, contínuas, sucessivas e interligadas, com o objetivo de alcançar um efeito final previsto.

Em espanhol: proceso

Em inglês: process

Notas:

i) Orienta-se pela definição de objetivos, diretrizes, responsabilidades institucionais e parâmetros de monitoramento e avaliação, cujo desdobramento se traduz no conjunto de programas, projetos e ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde da população.

ii) É fruto de uma construção coletiva, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e destinada a tornar públicas as intenções de atuação da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal que dizem respeito ao Sistema Único de Saúde (SUS)

Ver Política; Política implementada; Política pública.

Em espanhol: política pública de salud

Em inglês: health public policy



GLOSSÁRIO

Processo, masc. Sequência de atividades, contínuas, sucessivas e interligadas, com o objetivo de alcançar um efeito final previsto.

Em espanhol: proceso

Em inglês: process

Processo decisório, masc. Ver sin. Tomada de decisão

Programa, masc. Instrumento de organização da ação governamental, mensurado por indicadores, com vistas ao enfrentamento de um problema e à concretização de um objetivo.

Notas:

i) Como parte de uma política, articula um conjunto coerente de ações (orçamentárias ou não) necessárias e suficientes para enfrentar um problema, de modo a superar ou evitar as causas identificadas e aproveitar as oportunidades existentes.

ii) É estruturado por projetos e atividades com variados graus de interdependência. Ver Atividades; Projeto.

Em espanhol: programa

Em inglês: program

Projeto, masc. Instrumento de programação, com prazo definido, que envolve um conjunto de atividades para alcançar o objetivo de um programa, do qual resultam produtos ou serviços voltados para a expansão ou o aperfeiçoamento da atuação do governo. Ver Atividades; Programa.

Em espanhol: proyecto

Em inglês: project

Público-alvo, masc. Sin. Público estratégico; Público sujeito. Conjunto de indivíduos com interesses ou características em comum aos quais se destinam ações, serviços ou produtos.

Em espanhol: público objetivo

Em inglês: target audience

Responsável pelo monitoramento, masc. Órgão, unidade administrativa, gestor ou colaborador encarregado de promover um acompanhamento sistemático e contínuo da evolução de processos ou fenômenos, por meio de observação, medição e análise constantes e periódicas. Ver Monitoramento.

Em espanhol: responsable de monitoreo

Em inglês: monitoring authority.

Resultados intermediários, masc. pl. Sin. Entregas intermediárias. Entregas voltadas para o enfrentamento das causas de um problema, que precisam ser realizadas para a concretização do resultado final. Ver Atividades; Indicador de produto; Produto.

Em espanhol: resultados intermedios

Em inglês: interim results; intermediate results

Risco, masc. Eventos ou situações potenciais cuja ocorrência pode afetar o alcance dos objetivos institucionais. Ver Análise de risco; Gestão de risco.

Em espanhol: riesgo

Em inglês: risk

Tradução do conhecimento: Intercâmbio, síntese e comunicação eficaz de resultados de pesquisa confiáveis e relevantes. Possibilita que tomadores de decisão desenvolvam ações com base em evidências científicas e as apliquem na prática. Exemplo: Plataforma Covid End.

Em espanhol: traducción del conocimiento

Em inglês: knowledge translation

Outras terminologias poderão ser consultadas no “Glossário temático: ciência e tecnologia em saúde”.

Glossário temático disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs ...](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs...)

Conte-nos a sua opinião sobre essa publicação.

Clique aqui e responda à pesquisa.



ANEXO - LINKS ÚTEIS

Modelo de projeto de pesquisa

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo A_Modelo de projeto de pesquisa.pdf

Inventário de referências

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo B_Inventário de referências.pdf

Modelo de Termo de Referência

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo C_Modelo de Termo de Referência.pdf

Modelo de Termo de Conflito de Interesse para o pesquisador

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo D_Modelo de Termo de Conflito de Interesse para o pesquisador.pdf

Modelo de planilha orçamentária_ versão 2023

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo E_Modelo de planilha orçamentária_ versão 2023.xlsx

Modelo de parecer da área técnica

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo F_Modelo de parecer da área técnica.pdf

Modelo de convite para avaliação por *ad hoc*

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo G_Modelo de convite para avaliação por ad hoc.pdf

Modelo de Termo de Confidencialidade

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo H_Modelo de Termo de Confidencialidade.pdf

Modelo de Declaração de Conflito Interesse para o avaliador *ad hoc*

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo I_Modelo de Declaração de Conflito Interesse para o avaliador ad hoc.pdf



ANEXO - LINKS ÚTEIS

Modelo de Parecer para o *ad hoc*

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo J_Modelo de Parecer para o ad hoc.pdf

Modelo de certificado para avaliador *ad hoc*

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo K_Modelo de certificado para avaliador ad hoc.pdf

Modelo de relatório parcial de cumprimento do objeto

http://cienciasus.gov.br/decit/pesquisasaude/Anexo L_Modelo de relatório parcial de cumprimento do

DISQUE SAÚDE 136

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
www.saude.gov.br/bvs



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

